



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 22 / 2025, 15 de dezembro de 2025

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 22/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA
CNPJ: 27.136.980/0002-91

Nome da autoridade competente: Fernanda [REDACTED] de Paula

Matrícula SIAPE: 1766104

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do

objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO: 580003/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Nome da autoridade competente: ANGELITA [REDACTED] DE LIMA

Número do CPF: 363.***.***-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Escola de Veterinária e Zootecnia / Setor de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 11/01/2022, ISSN 1677-7050.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052 – Universidade Federal de Goiás

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 15226 – Universidade Federal de Goiás.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realizar diagnóstico técnico e georreferenciado da cadeia produtiva de pescados de corte em Goiás, abrangendo aspectos produtivos, socioeconômicos, ambientais, tecnológicos e institucionais, visando subsidiar políticas públicas, planejamento setorial e estratégias de desenvolvimento sustentável da aquicultura.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: A partir da data de assinatura **Fim: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura**

6. VALOR DO TED: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.58101.20.608.5801.20Y0 SNA UGR 580005

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
Após a conclusão do TED, a titularidade dos bens será da Universidade Federal de Goiás incorporado ao patrimônio da Escola de Veterinária e Zootecnia.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

ANGELITA [REDACTED] DE LIMA
Reitora da Universidade Federal de Goiás

FERNANDA [REDACTED] DE PAULA
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Angelita [REDACTED] de Lima, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] de Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 15/12/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49035388** e o código CRC **B336998F**.

Referência: Processo nº 00350.024264/2025-45

SEI nº 49035388



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 22/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA Nome da autoridade competente: Fernanda [REDACTED] de Paula

Matrícula SIAPE: 1766104

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI/Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO: 580003/00001 – Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Nome da autoridade competente: ANGELITA [REDACTED] DE LIMA

Número do CPF: 363.***.***-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Escola de Veterinária e Zootecnia / Setor de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 11/01/2022, ISSN 1677-7050.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052 – Universidade Federal de Goiás

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 15226 – Universidade Federal de Goiás.

3. OBJETO: Realizar diagnóstico técnico e georreferenciado da cadeia produtiva de pescados de corte em Goiás, abrangendo aspectos produtivos, socioeconômicos, ambientais, tecnológicos e institucionais, visando subsidiar políticas públicas, planejamento setorial e estratégias de desenvolvimento sustentável da aquicultura.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Visando a execução do objeto supracitado, são propostos os objetivos a seguir no âmbito do TED em questão.

Meta 1 - Planejamento e Organização Inicial: O cumprimento desta meta será evidenciado pela elaboração e aprovação do plano operacional do projeto, pela mobilização e capacitação da equipe técnica, bolsistas e apoio, e pela finalização dos instrumentos de coleta, incluindo formulários estruturados e roteiros de campo. A meta será considerada atingida quando estes três produtos estiverem concluídos e devidamente documentados.

Período: 01/2026 à 01/2027

Valor: R\$ 95.000,00

Etapa 1: Planejamento Inicial, Estruturação operacional e Capacitação de equipe

Período: 01/2026 à 01/2027 Valor da etapa: R\$ 36.000,00 Produtos da etapa 1:

- Plano Operacional do Projeto, com objetivos específicos, metodologia integrada, etapas, cronogramas e indicadores.
- Instrumentos de organização inicial, incluindo checklists operacionais e cronogramas de execução.
- Relatórios parciais semestrais, contemplando atividades de planejamento, mobilização e ações formativas realizadas.
- Relatórios de coordenação.

Etapa 2: Desenvolvimento e validação dos instrumentos de coleta.

Período: 01/2026 à 01/2027

Valor da etapa: R\$ 59.000,00

Produtos da etapa 2:

- Formulários estruturados, roteiros de entrevistas e checklists validados.
- Banco preliminar de dados-piloto resultante dos testes.
- Relatórios parciais semestrais de atividades realizadas;

Meta 2 - Diagnóstico Produtivo e Estrutural: O atingimento desta meta será comprovado pela identificação e registro de unidades produtivas e agroindústrias (o número estimado das unidades será ajustável conforme potencial produtivo estadual); pela realização de visitas técnicas e entrevistas estruturadas e pela consolidação de um banco de dados contendo informações produtivas, estruturais, socioeconômicas e ambientais das unidades visitadas. Complementarmente, será elaborado um levantamento técnico-científico referenciado sobre contaminantes relevantes para a aquicultura, como metais pesados e antimicrobianos, descrevendo sua importância sanitária, implicações regulatórias e impactos potenciais

Período: 01/2026 à 01/2027

Valor: R\$ 135.000,00

Etapa 1: Levantamento de unidades produtivas e agroindústrias

Período: 01/2026 à 01/2027

Valor da etapa: R\$ 30.000,00

Produtos da etapa 1:

- Relatório técnico com unidades produtivas e agroindústrias identificadas, caracterizadas e classificadas.
- Base preliminar de informações produtivas, ambientais, estruturais e socioeconômicas.
- Registros georreferenciados iniciais (quando possível).
- Relatórios parciais semestrais das atividades de identificação e contato.

Etapa 2: Realização de visitas técnicas e entrevistas estruturadas

Período: 01/2026 à 01/2027

Valor da etapa: R\$ 55.000,00

Produtos da etapa 2:

- Relatórios parciais semestrais das visitas realizadas.
- Diários de campo, checklists preenchidos e registros fotográficos.
- Formulários e entrevistas estruturadas aplicadas, com versão digital consolidada.

Etapa 3: Consolidação dos dados produtivos e estruturais

Período: 01/2026 à 01/2027

Valor da etapa: R\$ 25.000,00

Produtos da etapa 3:

- Banco de dados estruturado contendo informações produtivas, ambientais, socioeconômicas e tecnológicas.
- Relatório técnico parcial de consolidação dos dados.

Etapa 4: Avaliação de contaminantes químicos e antimicrobianos

Período: 01/2026 à 01/2027

Valor da etapa: R\$ 25.000,00

Produtos da etapa 4:

- Relatório técnico de revisão da literatura sobre contaminantes químicos e resíduos de antimicrobianos relevantes para a aquicultura, incluindo sínteses analíticas, riscos sanitários, implicações regulatórias e impactos potenciais na cadeia produtiva.
- Quadros e tabelas de sistematização de evidências científicas, contendo referências, limites máximos estabelecidos e situações de ocorrência reportadas.

Meta 3 - Geoprocessamento, Mapas Temáticos e Painel Digital: O atendimento desta meta será verificado pelo georreferenciamento de unidades produtivas visitadas, pela elaboração de um conjunto de mapas temáticos que representem a produção aquícola (quantidade de mapas ajustável as informações obtidas com as visitas realizadas), logística e áreas estratégicas e pelo desenvolvimento de um painel digital interativo com informações pertinentes.

Período: 01/2026 a 01/2027

Valor: R\$ 65.000,00

Etapa 1: Georreferenciamento das unidades visitadas

Período: 01/2026 à 01/2027

Valor da etapa: R\$ 20.000,00

Produtos da etapa 1:

- Relatório técnico com pontos georreferenciados, coordenadas, classificação e vínculos com banco de dados.
- Planilhas e arquivos geoespaciais.
- Relatórios parciais semestrais.

Etapa 2: Elaboração de mapas temáticos

Período: 01/2026 à 01/2028

Valor da etapa: R\$ 12.000,00

Produtos da etapa 2:

- Conjunto de mapas temáticos (produção, estrutura, logística, indicadores, potencialidade).

- Base cartográfica consolidada para análises futuras.

Etapa 3: Desenvolvimento do painel digital interativo

Período: 01/2026 à 01/2027

Valor da etapa: R\$ 23.000,00

Produtos da etapa 3:

- Painel digital interativo criado, contendo mapas, gráficos, séries históricas, filtros e consultas.
- Relatório técnico de desenvolvimento com arquitetura da solução e funcionalidades implementadas.

Etapa 4: Inserção e atualização de dados no painel

Período: 01/2026 à 01/2028

Valor da etapa: R\$ 10.000,00

Produtos da etapa 4:

- Atualizações concluídas no painel, com integração de informações do diagnóstico, análises e mapas.
- Relatórios parciais semestrais.

Meta 4 - Análises Institucionais, Regulatórias, Tecnológicas e de Mercado: O cumprimento desta meta será confirmado pela produção de um relatório institucional-regulatório contendo análise de normas e processos de licenciamento, pela elaboração de um relatório econômico abordando custos, preços e dinâmicas de mercado, e pela entrega de um documento técnico que identifique gargalos tecnológicos e oportunidades de inovação para o setor aquícola.

Período: 01/2026 a 01/2028

Valor: R\$ 25.000,00

Etapa 1: Análise institucional e regulatória

Período: 01/2026 à 01/2028

Valor da etapa: R\$ 9.000,00

Produtos da etapa 1:

- Relatório regulatório contendo análise de normas, gargalos legais e recomendações.
- Quadro comparativo de legislações federais, estaduais e municipais.
- Relatórios parciais semestrais.

Etapa 2: Avaliação econômica

Período: 01/2026 à 01/2028

Valor da etapa: R\$ 8.000,00

Produtos da etapa 2:

- Relatório econômico com avaliação de custos de produção, preços, cadeia de valor e competitividade.
- Modelos analíticos e planilhas aplicadas.

Etapa 3: Diagnóstico tecnológico e oportunidades de inovação

Período: 01/2026 à 01/2028

Valor da etapa: R\$ 8.000,00

Produtos da etapa 3:

- Documento técnico de inovação, contendo gargalos, potencialidades, tecnologias emergentes e recomendações estratégicas.
- Relatórios parciais complementares.

Meta 5 - Extensão, Capacitação e Materiais Técnicos: A meta será considerada atingida mediante a realização de oficinas regionais de capacitação junto a produtores e técnicos, a produção de materiais técnicos, como cartilhas, guias e manuais.

Período: 01/2026 à 01/2028

Valor: R\$ 25.000,00

Etapa 1: Oficinas regionais de capacitação

Período: 01/2026 à 01/2028

Valor da etapa: R\$ 15.000,00

Produtos da etapa 1:

- Oficinas realizadas, listas de presença, materiais utilizados e sínteses das discussões.
- Relatórios parciais semestrais.

Etapa 2: Elaboração de materiais técnicos (cartilhas, guias, manuais)

Período: 01/2026 à 01/2028

Valor da etapa: R\$ 10.000,00

Produtos da etapa 2:

- Cartilhas, guias e materiais técnicos produzidos.
- Versões digitais disponibilizadas para o MPA e parceiros.
- Relatórios parciais.

Meta 6 - Consolidação, Síntese e Relatórios Finais: O cumprimento desta meta será comprovado pela integração dos dados de campo, pesquisas bibliográficas e geoprocessamento em uma base única, pela elaboração de relatórios temáticos contemplando os diferentes eixos avaliados no projeto e pela entrega do relatório final consolidado à Fundação de Apoio e ao Ministério da Pesca e Aquicultura.

Período: 09/2026 à 01/2028

Valor: R\$ 15.000,00

Etapa 1: Integração dos resultados de campo, pesquisas bibliográficas e geoprocessamento

Período: 09/2026 à 01/2028

Valor da etapa: R\$ 5.000,00

Produtos da etapa 1:

- Base integrada final
- Relatório técnico final (consolidação dos dados).

Etapa 2: Elaboração dos relatórios temáticos

Período: 09/2026 à 01/2028

Valor da etapa: R\$ 6.000,00

Produtos da etapa 2:

- Quatro relatórios temáticos (produção, manejo/qualidade, mapas/estrutura, mercado/regulação/inovação).
- Relatórios parciais semestrais.

Etapa 3: Elaboração do relatório final

Período: 09/2026 à 01/2028

Valor da etapa: R\$ 4.000,00

Produtos da etapa 3:

- Relatório final consolidado entregue ao MPA, contendo síntese geral, resultados, anexos, mapas e

indicadores.

Meta 7: Encargos de execução à fundação de apoio.

Período: 01/2026 à 01/2028

Valor: R\$ 40.000,00

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) encontra fundamento na necessidade de fortalecer o desenvolvimento sustentável da aquicultura em Goiás, em alinhamento direto com as finalidades e diretrizes do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura - ProAqui, instituído pelo Decreto nº 11.852, de 26 de dezembro de 2023. O ProAqui estabelece como finalidade a consolidação, qualificação e o crescimento do setor aquícola brasileiro (art. 1º), objetivos que se materializam neste projeto por meio da realização de um diagnóstico técnico-científico integrado, da organização da cadeia produtiva, do mapeamento socioeconômico e tecnológico, e da produção de informações estratégicas para subsidiar políticas públicas.

De igual modo, o ProAqui define como objetivos o fortalecimento institucional da política aquícola, a estruturação e organização das cadeias produtivas, a inclusão socioprodutiva dos agentes do setor e o crescimento sustentável da capacidade produtiva (art. 2º). Essas diretrizes são diretamente contempladas no escopo pactuado do TED, que prevê:

- A caracterização dos sistemas produtivos,
- A avaliação de práticas de manejo, biosseguridade e sanidade,
- A identificação de gargalos produtivos e estruturais,
- A proposição de recomendações técnicas e institucionais, e
- A execução de oficinas e materiais de capacitação, ampliando assim o acesso ao conhecimento e fortalecendo a base produtiva aquícola do estado.

As ações pactuadas também dialogam com as ações prioritárias do ProAqui previstas no art. 3º, especialmente no que se refere à geração e gestão de dados aquícolas, ao estímulo à pesquisa, desenvolvimento e inovação, ao incentivo às boas práticas de sanidade e biossegurança, à qualificação e valorização dos recursos humanos, ao fomento da economia circular e ao desenvolvimento da assistência técnica e extensão aquícola. Essas ações serão concretizadas no projeto por meio do levantamento de unidades produtivas, aplicação de entrevistas estruturadas, construção de banco de dados, produção de materiais técnicos, desenvolvimento de ferramentas digitais, execução de oficinas regionais e realização de análises técnico-científicas.

O cenário atual da aquicultura em Goiás evidencia a pertinência da presente proposta. Apesar de não possuir litoral, o estado apresenta forte expansão da produção aquícola continental, com destaque para tilápia, tambaqui e híbridos, abrigando mais de 30 mil viveiros e ocupando a sétima posição nacional (Peixe BR, 2025). Contudo, essa expansão ocorre em meio a desafios estruturais, como heterogeneidade tecnológica, lacunas nas boas práticas de manejo, gargalos de biosseguridade, baixa agregação de valor, carência de inovação e ausência de levantamentos integrados e atualizados sobre a cadeia produtiva. Esses fatores dificultam a formulação de políticas públicas robustas, comprometem a competitividade e limitam a capacidade de resposta do setor a demandas de mercado e sustentabilidade.

Nesse contexto, o projeto propõe um diagnóstico técnico-científico abrangente, integrando análises produtivas, sanitárias, tecnológicas, socioeconômicas, ambientais e regulatórias. Destacam-se o uso de geotecnologias para identificação espacial das unidades produtivas, a elaboração de mapas temáticos, a revisão técnica-científica sobre contaminantes e biosseguridade, e a criação de um painel digital interativo de acesso público, o que determina transparência e disponibilidade ampla dos dados de execução e monitoramentos.

Além disso, o TED promove um robusto conjunto de ações de capacitação, extensão e qualificação técnica, em alinhamento direto com a ação prioritária de qualificação e valorização de recursos humanos e com o desenvolvimento da assistência técnica e extensão aquícola (art. 3º, XIV e XV). As oficinas regionais previstas, aliadas à elaboração de cartilhas e materiais didáticos, fortalecerão produtores, técnicos, associações, cooperativas e arranjos produtivos locais, promovendo a inclusão socioprodutiva e a expansão de capacidades locais.

Do ponto de vista acadêmico e institucional, a execução deste TED potencializa a integração entre ensino, pesquisa e extensão na Universidade Federal de Goiás (UFG). O projeto envolve estudantes em atividades de campo, organização de bases de dados, produção de materiais técnicos e ações formativas, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e alinhados às exigências do setor produtivo. Para docentes e grupos de pesquisa, o projeto fortalece linhas de investigação, estimula

produção científica e amplia redes colaborativas.

A celebração deste TED está amparada pela legislação que regula a relação entre instituições federais e fundações de apoio, especialmente a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 8.241/2014, que asseguram governança, transparência, legalidade e eficiência na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. A articulação institucional entre UFG, FUNAPE e MPA garante segurança jurídica e capacidade administrativa para a plena execução das metas pactuadas.

Diante do exposto, a celebração deste TED é plenamente justificada e motivada, pois promove ações essenciais ao fortalecimento produtivo, sanitário, ambiental, tecnológico e institucional da aquicultura goiana, cumprindo integralmente as finalidades, objetivos e ações prioritárias estabelecidas pelo ProAqui e contribuindo de forma concreta para o desenvolvimento sustentável do setor.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado, totalizando R\$ 40.000,00, sendo:

1. Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) à Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE = R\$ 40.000,00.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Planejamento e Organização Inicial	Plano	01	R\$95.000,00	R\$95.000,00	01/2026	01/2027
ETAPA 1	Planejamento Inicial, Estruturação operacional e Capacitação da equipe	Plano	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	01/2026	01/2027
ETAPA 2	Desenvolvimento e validação dos instrumentos de coleta	Formulário	01	R\$ 59.000,00	R\$59.000,00	01/2026	01/2027
META 2	Diagnóstico produtivo e estrutural	Relatório	01	R\$135.000,00	R\$135.000,00	01/2026	01/2027
ETAPA 1	Levantamento de unidades produtivas e agroindustriais	Relatório	01	R\$30.000,00	R\$30.000,00	01/2026	01/2027
ETAPA 2	Realização de visitas técnicas e entrevistas estruturadas	Relatório	01	R\$55.000,00	R\$55.000,00	01/2026	01/2027

ETAPA 3	Consolidação dos dados produtivos e estruturais	Banco de dados	01	R\$25.000,00	R\$25.000,00	01/2026	01/2027
ETAPA 4	Avaliação de contaminantes químicos e antimicrobianos	Relatório	01	R\$25.000,00	R\$25.000,00	01/2026	01/2027
META 3	Georreferenciamento, Mapas temáticos e Painel digital	Relatório	01	R\$65.000,00	R\$65.000,00	01/2026	01/2027
ETAPA 1	Georreferenciamento das unidades visitadas	Relatório	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00	01/2026	01/2027
ETAPA 2	Elaboração de mapa temático	Mapa	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00	01/2026	01/2027
ETAPA 3	Desenvolvimento do painel digital interativo	Painel	01	R\$23.000,00	R\$23.000,00	01/2026	01/2027
ETAPA 4	Inserção e atualização de dados no painel	Atualização	01	R\$10.000,00	10.000,00	01/2026	01/2028
META 4	Análises Institucionais, Regulatórias, Tecnológicas e de Mercado	Relatório	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	01/2026	01/2028
ETAPA 1	Análise institucional e regulatória (licenciamento, normas)	Relatório	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	01/2026	01/2028
ETAPA 2	Avaliação econômica (custos, preços, mercado)	Relatório	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	01/2026	01/2028
ETAPA 3	Diagnóstico tecnológico e oportunidades de inovação	Relatório	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	01/2026	01/2028
META 5	Extensão, Capacitação e Materiais Técnicos	Manual	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	01/2026	01/2028
ETAPA 1	Oficinas regionais de capacitação	Relatório	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	01/2026	01/2028
ETAPA 2	Elaboração de materiais técnicos (cartilhas, guias, manuais)	Manual	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	01/2026	01/2028
META 6	Consolidação, Síntese e Relatórios Finais	Relatório	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	01/2026	01/2028
ETAPA 1	Integração dos resultados de campo, pesquisas bibliográficas e geoprocessamento	Manual	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	01/2026	01/2028
ETAPA 2	Elaboração dos relatórios temáticos	Relatório	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	01/2026	01/2028
ETAPA 3	Elaboração do relatório final	Relatório	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	01/2026	01/2028
META 7	Encargos de execução à fundação de apoio	Relatório	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	01/2026	01/2028

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
---------	-------

Dezembro 2025	R\$ 100.000,00
Maio 2026	R\$ 300.000,00
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD	
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO
33.90.39	não
33.90.39	sim

12. PROPOSIÇÃO

ANGELITA [REDACTED] DE LIMA
Reitora da Universidade Federal de Goiás

13. APROVAÇÃO

Fernanda [REDACTED] de Paula
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Angelita [REDACTED] de Lima, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] de Paula, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 15/12/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49035444** e o código CRC **06F96FF6**.

Referência: Processo nº 00350.024264/2025-45

SEI nº 49035444



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n. 22/2025.

Processo n.º 00350.024264/2025-45.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA.

Unidade Descentralizada: Universidade Federal do Goiás - UFG.

Objeto: Realizar diagnóstico técnico e georreferenciado da cadeia produtiva de pescados de corte em Goiás, abrangendo aspectos produtivos, socioeconômicos, ambientais, tecnológicos e institucionais, visando subsidiar políticas públicas, planejamento setorial e estratégias de desenvolvimento sustentável da aquicultura.

Data da Assinatura: 15/12/2025.

Vigência: 24 meses, a contar da data de assinatura do TED, de 15 de dezembro de 2025 até 15 de dezembro de 2027.

Signatário Unidade Descentralizadora: Fernanda [REDACTED] de Paula - Secretaria Nacional de Aquicultura.

Signatário Unidade Descentralizada: Angelita [REDACTED] de Lima - Reitora da Universidade Federal de Goiás.

FERNANDA [REDACTED] DE PAULA
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] de Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 17/12/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49085182** e o código CRC **BFDA6D7A**.